



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00397

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/2012	Proposição Medida Provisória n. 579, de 11 de setembro de 2012
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário
1. Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global	

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória n. 579, de 2012, a seguinte redação:

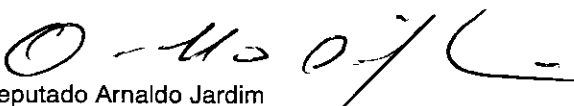
Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação, reformas e modernizações de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração se faz necessária para que sejam dadas garantias aos agentes do setor de geração de energia hidrelétrica, quanto ao ressarcimento de diversos investimentos, principalmente aqueles aplicados em reformas e modernizações das instalações de geração.

Nesse contexto, há a necessidade de alocar investimentos vultosos para garantir a segurança e disponibilidade de operação dessas usinas, tendo em vista que a maior parte dos principais equipamentos eletromecânicos e estruturas civis já se encontram em final de vida útil.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.


Deputado Arnaldo Jardim

PPS-SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012
Paula Teixeira - Mat. 255170639
MPV 579